***INSTRUÇÃO NORMATIVA***

**POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

1. **CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS**

Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes a serem observados para a realização de Doações e Patrocínios de qualquer natureza pelo Grupo Ecorodovias, sem prejuízo das disposições previstas na Instrução Normativa de Investimento Social da Companhia.

1. **APLICAÇÃO**

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se à:

* EcoRodovias Infraestrutura e Logística;
* EcoRodovias Concessões e Serviços;
* Unidades de Concessão Rodoviária; e
* EcoPorto Santos e EcoPátio.
1. **ANEXOS**
* Anexo I – Formulário de Doações e Patrocínios;
* Anexo II – Formulário de Doação Eleitoral
* Anexo III – Termo de Doação – Valores Baixos
* Anexo IV – Termo de Doação – Versão Completa

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e **revoga a Instrução Normativa EcoRodovias (ou unidade) IN/2020/023 de mesmo título.**

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data. São Paulo, 24 de março de 2022.

Marcello Guidotti

Diretor Presidente

# OBJETIVOS

* 1. Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes a serem observados para a realização de Doações e Patrocínios de qualquer natureza pelo Grupo Ecorodovias, sem prejuízo das disposições previstas na Instrução Normativa de Investimento Social da Companhia.

# APLICAÇÃO

* 1. Esta Política aplica-se aos Colaboradores do Grupo Ecorodovias.

# REFERÊNCIAS

* 1. Esta Política é baseada nas seguintes referências:
1. Código de Conduta;
2. IN dos Comitês de Sustentabilidade Locais;
3. IN do Comitê de Sustentabilidade Corporativo;
4. IN Anticorrupção e Antissuborno;
5. IN de Análise de Integridade;
6. IN de Investimento Social;
7. IN de Medidas Disciplinares; e
8. IT de Análise de Integridade.

# TERMOS E DEFINIÇÕES

* 1. Para fins desta Política, os termos abaixo serão assim definidos:

Ações Sociais significa as ações desenvolvidas no processo de Investimento Social da Ecorodovias, estabelecido de acordo com as diretrizes de sustentabilidade e objetivos da Ecorodovias, bem como com as exigências dos principais indicadores, princípios e critérios nacionais e internacionais usados para a avaliação de uma gestão empresarial responsável. São divididas entre Doações e Projetos Sociais (incentivados ou próprios).

Agente Público significa qualquer pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, nomeado ou eleito, ainda que temporariamente e sem remuneração. Estão incluídos nesta

definição as pessoas que ocupem cargo, emprego ou função pública em entidades, departamentos ou agências governamentais da administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas nacionais e estrangeiras, organizações internacionais, partidos políticos, e candidatos a cargos públicos no Brasil e no exterior.

Análise de Integridade significa o processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, suborno, fraude, reputação e integridade nos relacionamentos com terceiros da Ecorodovias.

Colaborador significa toda pessoa com vínculo empregatício com a Companhia, bem como estagiários e jovens aprendizes.

Companhia ou Ecorodovias significa a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A.

Diretoria de Compliance e Governança significa a diretoria de Compliance e Governança da Companhia.

Diretoria Estatutária significa a diretoria estatutária da Companhia.

Doação significa transferência voluntária de recursos (bens, valores ou serviços) da Ecorodovias para entidade pública ou privada. Pode ser realizada com objetivos socioambientais ou para destinação de bens ou ativos (ex.: material fresado ou móveis) que serão descartados pela Ecorodovias. As doações são geridas com recursos próprios e não possuem contrapartidas.

Doação Política significa transferência voluntária de valores para partido político, candidato ou coligação, nos termos da legislação eleitoral.

Entidade Beneficiada significa a pessoa jurídica recebedora de benefício concedido pela Ecorodovias através de Ação Social ou Patrocínio, conforme as normas internas da Companhia e devidamente identificada no Anexo I - Formulário de Doações e Patrocínios.

Grupo Ecorodovias significa a Companhia e suas sociedades controladas.

IN siginifica Instrução Normativa.

Legislação Anticorrupção e Antissuborno significa qualquer legislação anticorrupção e antissuborno aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013), seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 8.420/2015), o Código Penal

Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 14.230/2021), a norma ABNT NBR ISO37001 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Leis n.º 8.666/1993 e n.º 14.133/2021).

Leis de Incentivo Fiscal significam as leis que permitem às empresas o direcionamento de parte de seus tributos recolhidos ao financiamento de projetos em áreas sensíveis para a gestão pública socioambiental). São exemplos de leis de incentivo: Lei Rounet (Lei nº 8.313/91), Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685/93), Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/06), entre outras.

Patrocínio significa a transferência voluntária de recursos (bens, valores ou serviços) para entidade pública ou privada, com o intuito de divulgar a marca da Ecorodovias.

Pessoa Politicamente Exposta (“PEP”) significa qualquer Agente Público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem.

Ponto de Atenção significa situações relevantes do ponto de vista de anticorrupção, fraude, suborno, reputação, e integridade que apresentam maior risco de exposição da Ecorodovias.

Projetos Sociais Incentivados significam projetos sociais que possuem aporte financeiro originado mediante utilização das Leis de Incentivo Fiscal.

Projetos Sociais Próprios significam projetos sociais que possuem aporte financeiro originado de recurso da própria Ecorodovias ou parcerias.

Política significa a presente Política de Doações e Patrocínios.

Terceiro significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício da Ecorodovias, preste serviços ou forneça outros bens, incluindo, sem limitação, agentes, consultores, despachantes, fornecedores ou outros prestadores de serviços independentemente da existência de contrato escrito.

Vantagem Indevida significa qualquer benefício, econômico ou não, como dinheiro em pecúnia, bens móveis e imóveis, presentes, hospitalidades, cortesias, serviços e favores, colocado(s) à disposição de Agente Público ou particular contrária à legislação.

# REGRAS GERAIS

* 1. A sustentabilidade, responsabilidade e transparência são alguns dos valores e princípios inegociáveis para a Ecorodovias.
	2. As Ações Sociais e os Patrocínios da Ecorodovias devem ser realizados sempre de forma transparente e de acordo com a legislação brasileira, o Código de Conduta e demais Instruções Normativas da Ecorodovias.
	3. A Ecorodovias somente realizará Ações Sociais e Patrocínios com instituições e Terceiros cuja idoneidade possa ser previamente atestada, não sendo tolerado o uso destas medidas como meio de custear atividades ou pagamentos ilícitos ou para obtenção de vantagens indevidas, em benefício próprio, de seus Colaboradores ou de Terceiros.
	4. Todas as Ações Sociais e Patrocínios deverão ser previamente aprovados pela Diretoria de Compliance e Governança, que será responsável por realizar uma Análise de Integridade1 sobre a Entidade Beneficiada ou o terceiro, com o objetivo de avaliar os riscos de corrupção, suborno, fraude e reputação, além de estipular as condicionantes específicas para cada caso.
	5. Ademais, as Ações Sociais e Patrocínios serão formalizados em instrumento contratual, de acordo como regramento disposto na Instruação Normativa de Investimento Social. O instrumento contratual firmado, conforme o caso, atribuirá à Entidade Beneficiada a obrigação de não utilizar tais recursos de forma distinta daquela estabelecida no instrumento contratual e/ou a conflitar com as disposições legais, em especial a Legislação Anticorrupção e Antissuborno, o Código de Conduta e demais Instruções Normativas da Ecorodovias.
	6. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o instrumento contratual para Ações Sociais e Patrocínios de pequena monta, assim considerados aqueles que não superem o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a mesma Entidade Beneficiada no período de 12 (doze) meses, por exemplo, doação de cestas básicas no natal, ou para aqueles que não possuem valor comercial, por exemplo, doação de material fresado, sendo nesta hipótese substituído por termo simplificado.
	7. Por fim, as Ações Sociais e Patrocínios deverão, sempre que possível, ser lançados em uma das contas contábeis relacionadas abaixo, facilitando seu imediato reconhecimento, com indicação precisa dos respectivos valores e destinatários, exceto os casos em que não for possível determinar o valor monetário do bem doado (ex.: material fresado ou doação de bens

1 A Análise de Integridade será realizada nos termos da IN e IT de Análise de Integridade.

e ativos):

(i) Doações: 310430009

1. Projetos Sociais Incentivados:
* 110211020 [ROUANET]
* 110211026 [IDOSO]
* 110211906 [CRIANÇA E ADOLESCENTE]
* 110211908 [ESPORTE]
* 110211037 [PRONON]
* 110211038 [PRONAS]
1. Projetos Sociais Próprios: a ser definido;
2. Patrocínios: 310503014
	1. Lançamentos em contas contábeis diversas deverão ser justificados de forma apropriada pelo reponsável para a Diretoria de Compliance e Governança.
	2. Anualmente, a Ecorodovias disponibilizará para o público externo relação de entidades beneficiárias de Ações Sociais e Patrocínios.

# VEDAÇÕES

* 1. São vedadas Ações Sociais e Patrocínios nos seguintes casos:
1. Pessoas jurídicas incluídas em listas restritivas2;
2. Doações Políticas;
3. Empresas ou entidades religiosas, com exceção de Doação de material fresado;
4. Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, um PEP como administrador, sócio, acionista ou diretor;
5. Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, Agente Público que tenha atividades relacionadas com os negócios da Ecorodovias como administrador, sócio, acionista ou diretor;
6. Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, político ou partido político como administrador, sócio, acionista ou diretor;

2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; Conselho Nacional de Justiça; e Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União e dos Estados.

1. Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, Colaboradores da Ecorodovias com algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão ou influência.
	1. Com relação ao item “a” acima, a Diretoria de Compliance e Governança poderá avaliar a relevância da inclusão da pessoa jurídica na lista restritiva pública para, excepcionalmente, recomendar a aprovação da Ação Social ou Patrocínio.
	2. Sem prejuízo do disposto no item 6.1 acima, as Ações Sociais e Patrocínios também são vedadas nas seguintes situações:
2. Antes, durante ou imediatamente após negociações contratuais com órgãos públicos; e
3. Durante o período em que a Ecorodovias estiver participando de qualquer licitação, assim como 3 (três) meses antes e após o processo licitatório. Esta vedação aplica-se somente a entidades do mesmo Estado/região envolvida na licitação.

# AÇÕES SOCIAIS E PATROCÍNIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

* 1. É permitido realizar Ações Sociais e Patrocínios para a administração pública e/ou entidades públicas. Nestes casos, além dos requisitos gerais já previstos nesta Política e na IN de Investimento Social, também deverão ser observadas eventuais exigências da legislação específica de cada ente público, comoa necessidade de participar de chamamento público. Sempre que possível, recomenda-se que Ações Sociais e Patrociníos para entes públicos sejam publicados em Diário Oficial, contendo o nome e CNPJ da unidade da Ecorodovias, descrição e valor do objeto da Ação Social ou Patrocínio.
	2. A Ação Social ou Patrocínio para a administração pública não poderá ter cunho político-partidário, personalista ou violar o artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.3

# RESPONSABILIDADES

3 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

# Diretoria de Compliance e Governança

Além de realizar a Análise de Integridade envolvendo as entidades destinatárias da Ação Social ou Patrocínio, a Diretoria de Compliance e Governança documenta os riscos e as ações para mitigá-los, realiza a gestão e implementação do processo, desenvolve e realiza revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados e reporta casos com Pontos de Atenção relevantes identificados para a deliberação da Diretoria Estatutária.

# Gerência de Comunicação Corporativa

Responsável por aprovar as solicitações de Patrocínios de todas as unidades, em conjunto com o Diretor Superintendente local, bem como por garantir que as diretrizes de comunicação corporativa estejam sendo seguidas por meio desses iniciativas.

Também é responsável para realizar o controle e monitoramento dos Patrocínios realizados por todo o grupo.

# Coordenadorias de Comunicação Locais

Responsável por apresentar as solicitações de Patrocínios para aprovação do Diretor Superintendente da unidade e da Gerência de Comunicação Corporativa.

Também é responsável por acompanhar o desenvolvimento do Patrocínio, garantindo que todas as recomendações da Diretoria de Compliance e Governança sejam atendidas e que a iniciativa seja devidamente contabilizada na conta contábil de Patrocínios.

# Área de Sustentabilidade Corporativa

Responsável por garantir que as diretrizes de sustentabilidade e objetivos corporativos da Ecorodovias sejam seguidos em todas as iniciativas de Projetos Sociais da Companhia. Para mais informações relacionadas às responsabilidades da área de sustentabilidade, favor consultar a IN de Investimento Social.

# DA APLICAÇÃO DO PROCESSO

* 1. As solicitações de Ações Sociais e Patrocínio deverão ser encaminhadas para a análise da Diretoria de Compliance e Governança por meio do preenchimento do Anexo I - Formulário de Doações e Patrocínios.
	2. Para análise da Diretoria de Compliance e Governança, deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações:
1. Entidade Beneficiada ou terceiro envolvido; ii.Objeto e finalidade da Ação Social ou Patrocínio; iii.Valor envolvido na Ação Social ou Patrocínio;

iv.Prazo de vigência da Ação Social ou Patrocínio (se previsto); e v.Contrapartidas oferecidas (no caso de Patrocínios).

* 1. Recebido o formulário, a Diretoria de Compliance e Governança terá 5 (cinco) dias úteis para conduzir a Análise de Integridade sobre a Entidade Beneficiada ou o terceiro envolvido.
	2. Caso o formulário seja submetido com informações ausentes, o prazo informado acima será novamente iniciado quando do seu recebimento pela Diretoria de Compliance e Governança.
	3. Após a análise, se identificado algum Ponto de Atenção, a Diretoria de Compliance e Governança poderá solicitar à Entidade Beneficiada, ao Terceiro ou à área solicitante, informações e documentações complementares.
	4. Com fundamento na análise realizada, a Diretoria de Compliance e Governança emitirá parecer favorável ou não a Ação Social ou ao Patrocínio, bem como as condicionantes para os casos aprovados.
	5. Nos casos em que forem identificados Pontos de Atenção relevantes, a Diretoria de Compliance e Governança enviará parecer para deliberação da Diretoria Estatutária, a qual deverá ser registrada em ata específica com justificativa da tomada de decisão, seja ela para confirmar ou rejeitar a Ação Social ou o Patrocínio.
	6. Deliberada a aprovação ou rejeição da Ação Social ou Patrocínio, a área solicitante

será notificada sobre o resultado da análise.

* 1. No caso de aprovação, a área solicitante deverá encaminhar para a Diretoria de Compliance e Governança dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou do termo simplificado da Ação Doação ou Patrocínio as seguintes evidências:
1. Instrumento contratual ou termo simplificado assinado formalizando a Ação Social ou Patrocínio;
2. Contabilização dos valores na conta contábil específica;
3. Contrapartidas definidas no instrumento contratual ou termo simplificado; e
4. Atendimento das condicionantes da Diretoria de Compliance e Governança.

# Doações Eleitorais realizadas por Colaboradores da Ecorodovias

i.A Ecorodovias não admite que seus Colaboradores realizem Doações Políticas em seu nome ou benefício.

1. Colaboradores que ocupem cargos de Diretoria e gerência da Ecorodovias são obrigados a reportar previamente a realização de qualquer Doação Política particular e não corporativa para Diretoria de Compliance e Governança, mediante o envio do formulário indicado no Anexo II desta Política para o e-mail grupocompliance@ecorodovias.com.br.

# Doação de Material Fresado, Bens e Ativos

i.A Diretoria de Compliance e Governança é responsável pela aprovação, controle e monitoramento das doaões de material fresado, bens e ativos da Ecorodovias.

* 1. Nestes casos, o Anexo I - Formulário de Doações e Patrocínios deverá ser encaminhado para a análise da Diretoria de Compliance e Governança devidamente preenchido, conforme exposto no item anterior.
	2. Todas as Doações de material fresado, bens e ativos deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria de Compliance e Governança, mas não será necessária a realização de Análise de Integridade sobre a Entidade Beneficiada ou o terceiro, exceto na hipótese de doação para o Ente Público.

# PROJETOS SOCIAIS INCENTIVADOS

* 1. As diretrizes aqui expostas também se aplicam aos casos de Projetos Sociais Incentivados, sendo complementar aos dispositivos previstos na IN de Investimento Social.

# MONITORAMENTO DE AÇÕES SOCIAIS E PATROCÍNIOS

* 1. A Área de Sustentabilidade e Gerência de Comunicação Corporativa deve monitorar as Ações Sociais e Patrocínios, respectivamente, com intuito de verificar se as diretrizes e princípios da Ecorodovias estão sendo seguidos, quanto ao devido registro das ações, valores e aprovações.
	2. A área solicitante da Ação Social ou Patrocínio deverá solicitar ao beneficiário que envie à Ecorodovias registros que evidenciem a execução do evento, tais como fotos, vídeos e divulgações em mídia, que serão arquivados como parte integrante da documentação suporte da Ação Social ou Patrocínio.
	3. As Ações Sociais e Patrocínios que de alguma maneira violarem os princípios contidos no Código de Conduta da Ecorodovias ou desrespeitarem qualquer uma das premissas contidas nesta Política, serão descontinuadas e as medidas legais ou disciplinares cabíveis serão adotadas.
	4. Para os casos em que forem observados baixo desempenho ou situações específicas, caberá à área solicitante da Ação Social ou Patrocínio avaliar a continuidade, notificação ou advertência aos executores do projeto, podendo o caso ser levado para decisão da Diretoria Estatutária.

# MEDIDAS DISCIPLINARES

* 1. Os Colaboradores que descumprirem as determinações previstas nesta Política estarão sujeitos às medidas disciplinares internas correspondentes, que poderão incluir advertência, suspensão ou demissão por justa causa, de acordo com as disposições da IN de Medidas Disciplinares.
	2. Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, a Ecorodovias poderá tomar as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos causados eventualmente pelo Colaborador.

# CONTATO

* 1. É essencial que todos os Colaboradores relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude e/ou pagamento/recebimento de propina, vantagem indevida ou outras situações e condutas que violem esta Política e/ou o Código de Conduta, de forma anônima ou identificada, por meio do Canal de Ética da Ecorodovias disponível:
1. pelo site: https://[www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/#;](http://www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/#%3B) e/ou
2. pelo telefone: 0800 025 8841.
	1. Para mais informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Compliance & Governança pelo e-mail grupocompliance@ecorodovias.com.br.

# APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

* 1. Esta Política foi aprovada em reunião de Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de março de 2022 e entra em vigor nesta data.

algum agente público, ou parente ou pessoa próxima deste como sócio, administrador ou com

cargo de gestão?

Você tem conhecimento se a entidade pertence a Administração Pública ou possui

**7.**

Se sim, indicar nome, cargo e órgão

Não ☒

Sim ☐

# ANEXO I – FORMULÁRIO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Resposta:

Objeto e finalidade da Doação/Patrocínio

**1.**

|  |
| --- |
| Unidade: |
| Ref: Avaliação Prévia de [incluir razão social + CNPJ] (“Terceiro”) |

A entidade foi indicada por algum Agente Público?

**6.**

Contrapartidas (se aplicável)

**5.**

Resposta:

Vigência (se aplicável)

**4.**

Resposta:

Valor da Doação/Patrocínio

**3.**

Resposta:

Qual o benefício desta Doação/Patrocínio para a Ecorodovias?

**2.**

Resposta:

realizados por meio de empresas terceiras, altas quantias em dinheiro, transferência para

diversas contas bancárias, pagamentos a terceiros não relacionados ao contrato?

A entidade solicitou forma de pagamento incomum, tais quais aqueles pagamentos

**8.**

Se sim, indicar nome, cargo e função

Não ☐

Sim ☐

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE DOAÇÃO ELEITORAL**

**Cargo / Diretoria**

**CPF:**

**Nome**

Por fim, declaro que são verdadeiras as informações ora prestadas, comprometendo-me a

imediatamente informar qualquer alteração que vier a ocorrer.

**Local e data:[**

**]**

Assinatura

**Valor**

**CNPJ/CPF do candidato e/ou partido que receberá a doação**

**Candidato e/ou partido que receberá a doação**

**Email corporativo**

# ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO – VALORES BAIXOS

